

Taubaté, 19 de dezembro de 2025

Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 135/2025

“Aquisição de aparelhos médicos, equipamentos e mobiliários”

01)QUESTIONAMENTO:

“Em atenção a resposta do esclarecimento solicitado, informamos que os itens do TR, divergem dos itens do sistema, veja abaixo:

Lotem	Item	Exclusivo	Descrição	Ficha	Catálogo	Unidade	Qtde	Val. Ref. Unit.
LOTE	Item	Não	FOCO DE LUZ PARA EXAMES FOCO CLÍNICOS E-GINECOLÓGI...	Sim	Sim	Peça	2,00	526,86
LOTE	Item	Não	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO-ESTOFADA, COM PORTA-C...	Sim	Sim	Peça	2,00	2.540,00
LOTE	Item	Não	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO COM IMOBILIZADOR DE...	Sim	Sim	Peça	1,00	654,33
LOTE	Item	Não	CARDIOVERSOR COM BATERIA DESFIBRILADOR E MONITOR,...	Sim	Sim	Peça	1,00	16.220,00
LOTE	Item	-	CARRO DE EMERGÊNCIA: COM AS					

Já o TR, o item 01 e Microscópio, 02 Berco infantil, 03 elevador de transferência e assim por diante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE POR REQUISITANTE
01	MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM SEQUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:--CONSTRUIDO EM MATERIAL SÓLIDO E ANTICORROSIVO, COM POSICIONAMENTO ERGONÓMICO DOS CONTROLES COAXIAIS DE FOCALIZAÇÃO MACRO E MICRO. PLATINA RETANGULAR DE 120MM X 132MM COM CONTROLE DO MOVIMENTO XY NO LADO DIREITO. MOVIMENTO DO CHARRIOT 75MM NO EIXO X E 30MM NO EIXO Y. PRESILHA PARA UMA LÂMINA. REVÓLVER PORTA OBJETIVAS FIXO QUÁDRUPLO COM PARADA PRECISA. TRANSFORMADOR DE BAIXA VOLTAGEM E QUADR...	35	PÇ -PEÇA	Fazenda Piloto (05un) Medicina Caraguatatuba (20un) Laboratório

Tendo em vista, que ainda está confuso para a elaboração da proposta, gostaríamos de saber qual devemos seguir para nossa participação. Desde já agradecemos e aguardamos um breve retorno.”



RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que não há previsão legal que imponha a obrigatoriedade de que os itens cadastrados na plataforma eletrônica do pregão sigam a mesma ordem numérica ou sequencial dos Termos de Referência que compõem o processo, haja visto, ainda que o processo é composto por mais de um Termo de Referência, elaborados conforme as necessidades das unidades demandantes, tendo sido realizada a junção dos itens na plataforma eletrônica sem qualquer alteração de especificações técnicas, quantitativos ou condições de fornecimento.

Ressaltamos, ainda, que cada item disponibilizado no portal possui correspondência direta com os respectivos Termos de Referência, não havendo prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao julgamento objetivo, em consonância com o entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à aplicação do princípio do formalismo moderado, segundo o qual falhas meramente formais que não comprometam o certame não ensejam nulidade.

Dessa forma, a diferença na ordem de apresentação dos itens entre a plataforma eletrônica e os Termos de Referência não configura irregularidade, e não compromete a lisura ou a legalidade do procedimento licitatório.

André Luiz Delamare Ferreira Pontes
Pregoeiro